EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO E INFANTIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA EMEI CRESCENDO COM VOCÊ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 112.887,92 (Cento e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais com noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JOELICE BORTOLANZA CANALLI, PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS, faz saber pelo presente **EDITAL,** que está aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR PREÇO por item,** a ser realizado às **08h30 min do dia 27 de NOVEMBRO DE 2026** e que estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.
Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Centro ou pelo telefone (54) 3353-1166/1164, através do Site www.caseiros.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br ou ainda através do e-mail: licitacoes@caseiros.rs.gov.br .
As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO E INFANTIL**, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, Cultura e Esporte do Município de Caseiros/RS.

1.2 – Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Caseiros, Avenida Mario Cirino Rodrigues, nº 249, Centro, Caseiros/RS, CEP 95.315-000, nos horários das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

1.3 – Para todos os itens será exigida garantia conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação emitida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.4 – Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem qualquer uso anterior, entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observando as especificações técnicas, características, tamanhos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.5 – Os produtos deverão apresentar qualidade adequada à finalidade de uso, proporcionando absorção eficiente, proteção contra vazamentos, conforto e segurança aos usuários, devendo atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

1.6 – As quantidades previstas para aquisição são aquelas informadas no Termo de Referência deste edital.

1.7 – Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimativos, não gerando ao Município a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos registrados.

1.8 – As quantidades efetivamente contratadas serão definidas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

1.9 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações, sendo-lhe facultada a realização de aquisições por outros meios legalmente permitidos, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.10 – O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de ordem de fornecimento,

observadas todas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.11 – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não confirme o recebimento da ordem de fornecimento encaminhada pelo Município, para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos, considerar-se-á recebida no primeiro dia útil seguinte à data do envio.

1.12 – A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos produtos no local indicado, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sem custos adicionais para o Município.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia **11/11/2026.**

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **27/11/2026, às 08h29.**

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: **27/11/2026, às 08h30.**

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br .

2.5 - Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br .

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma Pregão Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação para o item de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.
4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM**, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação da MARCA e todas as informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens**.
4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.
4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
4.6 – Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.
4.7 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.
4.8 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação
4.9 -. O valor proposto para os produtos cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.
4.10 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (Um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de **02 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o **prazo de 2 (duas) horas**, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada.

7.2.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.3.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.5 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**.**

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.

8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, dentro do prazo de 2 horas, via sistema Pregão Banrisul:

I – <u>Qualificação Jurídica:</u>

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - <u>Qualificação Técnica</u>:

a - ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, algum dos produtos ora licitados, de forma satisfatória.

III – <u>Habilitação Fiscal:</u>

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Caseiros, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.caseiros.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.
e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f - Alvará Sanitário Municipal.

IV - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT,** conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

V – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VI – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V),** sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal (is), conforme modelo do anexo VII.
d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
e – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo IX do edital.

f - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:
a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio
Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação
Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9- ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO
9.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br .
9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.
9.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
9.4 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de **10 minutos.**
II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.
9.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.10 - Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico Pregão Banrisul.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.11 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.13 - I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.
10.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Emprenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 - DA ENTREGA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
11.1.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
11.2 - Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
11.3 - Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Caseiros, Avenida José Mario Cirino Rodrigues, nº 249, Centro, Caseiros/RS, CEP 95.315-000, nos horários de 08:00h às 12h e 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira no prazo de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.
11.4 - No ato da entrega será dado o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.
11.5 - No ato de entrega será feita a verificação de conformidade do objeto com os requisitos presentes no edital e no Termo de Referência, inclusive a eventuais certificações exigidas nas especificações dos itens.
11.6 - Não serão aceitos produtos com defeitos, avarias, embalagens violadas ou danificadas, ou que estejam em desacordo com as especificações e condições de qualidade exigidas no edital.
11.7 - Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.
11.8 - Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.
11.9 - O recebimento dos itens dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Para os fins da Subcondição "j" do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega

completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

14.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo X).

14.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras:

07 – Secretaria Municipal da Educação;
2030 – Manutenção do Ensino Infantil;
(354) 33903000000000.1500.1001 – Material de consumo;

09 – Secretaria Municipal da Saúde;
2057 – Atividades e ações gerais para manutenção da saúde da população

(772) 33903000000000.1500.1002 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

15.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15.12 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.caseiros.rs.gov.br - Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo XI	-	Termo de Referência

Caseiros/RS, 10 de novembro de 2026.

Joelice Bortolanza Canali:88492192020

Assinado digitalmente por Joelice Bortolanza Canali:88492192020
ND: C=BR, CN=Joelice Bortolanza Canali:88492192020, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 10:19:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

JOELICE BORTOLANZA CANALLI

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço:_____

Cidade: _____

CNPJ:_____

Telefone: _____

E-mail: _____

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO
Fralda descartável infantil, tamanho **Médio -M,** com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	1.200	unid.	
Fralda descartável infantil, tamanho **Grande - G**, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	4.300	unid.	
Fralda descartável infantil, tamanho **XG,** com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	3.960	unid.	
Fralda descartável infantil, tamanho **XXG,** com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	2.640	unid.	
Pomada para prevenção e tratamento de assaduras, à base de dexpantenol, indicada para proteção e hidratação da pele.	10	unid.	
Fralda descartável adulto, tamanho P (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	1.584	unid.	
Fralda descartável adulto, tamanho M (unissex, alto poder de absorção,	12.960	unid.	

barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).			
Fralda descartável adulto, tamanho G (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	28.512	unid.	
Fralda descartável adulto, tamanho GG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	8.640	unid.	
Fralda descartável adulto, tamanho XG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	3.564	unid.	
Fralda descartável adulto, tamanho XXG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	1.980	unid.	
Fralda descartável adulto, tamanho EG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	1.840	unid.	
Fralda descartável adulto especial tipo calça/roupa íntima descartável, tamanho P-M, com cintura elástica, fácil de vestir, formato anatômico e alto poder de absorção.	1.728	unid.	
Fralda descartável adulto especial tipo calça/roupa íntima descartável, tamanho G-XG, com cintura elástica, fácil de vestir, formato anatômico e alto poder de absorção.	1.000	unid.	

Validade da Proposta: 60 dias

Fretes e garantias: Conforme Edital de Pregão Eletrônico 025/2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N º 029/2026
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de..... de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

PREGÃO N º 029/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de_____de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N º 029/2026
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N º 029/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,_____, portador do RG nº__, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
…
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de_____ de 2026.

DECLARANTE EMPRESA

ANEXO X

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS** E **...**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE CASEROS/ RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.058/0001-26, estabelecida na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro da Cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Joelice Bortolanza Canali**,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 884.921.920-20, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa**,** inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º __/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO E INFANTIL nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
Fralda descartável infantil, tamanho Médio, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	1.200	unid.
Fralda descartável infantil, tamanho Grande, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	4.300	unid.
Fralda descartável infantil, tamanho XG, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	3.960	unid.

Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	2.640	unid.
Pomada para prevenção e tratamento de assaduras, à base de dexpantenol, indicada para proteção e hidratação da pele.	10	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho P (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	1.584	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho M (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	12.960	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho G (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	28.512	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho GG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	8.640	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho XG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	3.564	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho XXG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	1.980	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho EG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	1.840	unid.
Fralda descartável adulto especial tipo calça/roupa íntima descartável, tamanho P-M, com cintura elástica, fácil de vestir, formato anatômico e alto poder de absorção.	1.728	unid.
Fralda descartável adulto especial tipo calça/roupa íntima descartável, tamanho G-XG, com cintura elástica, fácil de vestir, formato anatômico e alto poder de absorção.	1.000	unid.

II – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes no edital de Pregão Eletrônico nº __/2026, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, na Prefeitura Municipal de Caseiros, Avenida José Mario

Cirino Rodrigues, nº 249, Centro, Caseiros/RS, CEP 95.315-000, nos horários de 08:00h às 12h e 13h30 às 17h30 contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município. Bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

III – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

IV – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em "Contrato" ou "Nota de Empenho".

V – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo único: Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os materiais, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente.

Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Os materiais deverão ser entregues no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

b) Os produtos/materiais deverão em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, nas especificações neles definidas, inclusive as relativas a eventuais certificados de qualidade e conformidade exigidas na descrição dos itens.

c) Os itens deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal de Caseiros, nos horários de 08:00h às 12h e 13h30 às 17h30 no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município, livre de frete e descarga.

d) Para todos o objeto será exigida garantia do licitante, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.

e) No ato da entrega será dado o ***Recebimento Provisório***, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

f) Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

g) Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega para o pagamento.

h) Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

i) O recebimento dos itens dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

II - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

III - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

IV - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

V - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

V - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras:

07 – Secretaria Municipal da Educação;
2030 – Manutenção do Ensino Fundamental;
(354) 33903000000000.1500.1001 – Material de consumo;

09 – Secretaria Municipal da Saúde;
2057 – Atividades e ações gerais para manutenção da saúde da população
(772) 33903000000000.1500.1002 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora**:**

I - Fornecer os materiais de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com entrega, frete, e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caseiros pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:
a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedora.
b - Falta ou culpa do Município.
c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.
a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:
1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº .../2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº .../2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caseiros - RS, de de 2026.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS	XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
1º_____2º_____

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO E INFANTIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA EMEI CRESCENDO COM VOCÊ**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.1 Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e atender às normas técnicas aplicáveis, devendo ser entregues na Prefeitura Municipal de Caseiros, Avenida Mario Cirino Rodrigues, nº 249, Centro, Caseiros/RS, CEP 95.315-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, observados os horários de expediente estabelecidos no edital.

1.2 Os produtos deverão possuir garantia legal, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, devendo os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

1.3 Os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral ou mínima por parte da Administração. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade do Município, mediante formalização por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

1.4 A existência de preços registrados não obriga o Município a efetuar as contratações correspondentes, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos para a aquisição dos materiais, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

1.5 O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências previstas neste edital e em seus anexos. Caso a fornecedora não confirme imediatamente o recebimento da ordem de fornecimento, considerar-se-á recebida no primeiro dia útil seguinte à data de seu envio, para fins de contagem do prazo de entrega, conforme previsto neste edital.

1.6 **DOS MATERIAIS E QUANTIDADES:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
Fralda descartável infantil, tamanho Médio, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	1.200	unid.
Fralda descartável infantil, tamanho Grande, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	4.300	unid.
Fralda descartável infantil, tamanho XG, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	3.960	unid.
Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	2.640	unid.
Pomada para prevenção e tratamento de assaduras, à base de dexpantenol, indicada para proteção e hidratação da pele.	10	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho P (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	1.584	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho M (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	12.960	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho G (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	28.512	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho GG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	8.640	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho XG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	3.564	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho XXG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	1.980	unid.
Fralda descartável adulto, tamanho EG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	1.840	unid.
Fralda descartável adulto especial tipo calça/roupa íntima descartável, tamanho P-M, com cintura	1.728	unid.

elástica, fácil de vestir, formato anatômico e alto poder de absorção.		
Fralda descartável adulto especial tipo calça/roupa íntima descartável, tamanho G-XG, com cintura elástica, fácil de vestir, formato anatômico e alto poder de absorção.	1.000	unid.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de fraldas descartáveis de uso adulto e infantil para atender às demandas das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação do Município de Caseiros/RS, destinadas aos pacientes cadastrados no programa de dispensação de fraldas da Secretaria Municipal da Saúde e às crianças atendidas pela EMEI Crescendo com Você.

As fraldas descartáveis são materiais essenciais para garantir condições adequadas de higiene, conforto, proteção e bem-estar aos usuários, considerando as necessidades específicas de cada público atendido. No âmbito da Saúde, os produtos são destinados aos pacientes que necessitam de cuidados diários e utilizam fraldas em razão de suas condições individuais. Já na Educação, são necessários para a realização dos cuidados de higiene das crianças que ainda dependem de trocas frequentes durante sua permanência na instituição de ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente da demanda e pela impossibilidade de definir, com precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição ao longo do período de vigência da ata. Esse procedimento permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas de cada Secretaria Municipal, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de desperdícios e contribuindo para uma melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, o registro de preços possibilita maior flexibilidade no planejamento das aquisições, permitindo o fornecimento dos produtos de acordo com as necessidades dos pacientes e das crianças atendidas, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no edital.

Assim, a contratação pretendida visa garantir o abastecimento das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação com fraldas descartáveis adequadas às necessidades dos usuários, proporcionando melhores condições de higiene, conforto, dignidade e bem-estar, assegurando a continuidade dos atendimentos e a qualidade dos serviços públicos municipais, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e à Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA UNITÁRIO

Foram realizadas pesquisas de preços por meio dos orçamentos encaminhados pelas empresas fornecedoras, complementadas por consulta ao Banco de Preços, a fim de estabelecer os valores de referência para os itens da contratação.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fralda descartável infantil, tamanho Médio, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	1.200	unid.	**0,78**	936,00
Fralda descartável infantil, tamanho Grande, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	4.300	unid.	**2,99**	12.857,00
Fralda descartável infantil, tamanho XG, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	3.960	unid.	**2,21**	8.751,60
Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável ao corpo e fitas adesivas reposicionáveis.	2.640	unid.	**0,92**	2.428,80
Pomada para prevenção e tratamento de assaduras, à base de dexpantenol, indicada para proteção e hidratação da pele.	10	unid.	**15,76**	157,60
Fralda descartável adulto, tamanho P (unissex, alto poder de absorção, barreiras	1.584	unid.	**1,28**	2.027,52

antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).				
Fralda descartável adulto, tamanho M (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	12.960	unid.	**1,30**	16.848,00
Fralda descartável adulto, tamanho G (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	28.512	unid.	**1,38**	39.346,56
Fralda descartável adulto, tamanho GG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	8.640	unid.	**1,43**	12.355,20
Fralda descartável adulto, tamanho XG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	3.564	unid.	**1,46**	5.203,44
Fralda descartável adulto, tamanho XXG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	1.980	unid.	**1,61**	3.187,80
Fralda descartável adulto, tamanho EG (unissex, alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis).	1.840	unid.	**1,31**	2.410,40
Fralda descartável adulto especial tipo calça/roupa íntima descartável, tamanho P-M, com cintura elástica, fácil de vestir, formato anatômico e alto poder de absorção.	1.728	unid.	**2,25**	3.888,00
Fralda descartável adulto especial tipo calça/roupa íntima descartável, tamanho G-XG, com cintura elástica, fácil de vestir, formato	1.000	unid.	**2,49**	2.490,00

anatômico e alto poder de absorção.				

3.1 O referido pregão será realizado por **ITEM**, devendo os lances obedecerem ao **valor de referência do Unitário;**
3.2 Valor total estimado da Contratação: **R$ 112.887,92** (Centro e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais com noventa e dois centavos)

4. 5. DO PEDIDO DE COMPRA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Responsável do Departamento de Compras solicitará a entrega, em até, no máximo **10 (dez) dias corridos** a partir da emissão de ordem de compra, cabendo a contratante a entrega e todos os custos referente a entrega.

- O Município avaliará a qualidade através do setor de compras e Fiscal de Contrato, o qual, se necessário, solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;
- Os itens deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal de Caseiros, Avenida José Mario Cirino Rodrigues, nº 249, Centro, Caseiros/RS, CEP 95.315-000, nos horários de 08:00h às 12h e 13h30 às 17h30 **no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.
- As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.
- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

- Em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5. DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas através de contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da contratação.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber os serviços, no prazo e condições estabelecidas, conforme especificações constantes no contrato administrativo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, conforme estabelecido no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Aquisição mediante adesão/participação em Ata de Registro de Preços possibilita planejamento centralizado, padronização de itens, economia de escala, maior celeridade na reposição dos materiais e redução de custos operacionais com novos processos licitatórios, garantindo celeridade e economia a Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado das fraldas descartáveis, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.

11. CONCLUSÃO E DA VIABILIDADE

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e necessidade da aquisição de materiais de limpeza com o objetivo de atender de forma adequada e eficiente a demanda da Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Obras e Viação.

Caseiros, 10 de novembro de 2026